



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CASA DA CRIANÇA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 18.835/22 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERENCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 198.21

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 07 DE 06 DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edésio da Silva Santos

Cargo: Presidente

CPF: 064.767.638-90



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcia dos Santos Ulliani

Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

CPF: 129.145.158-71

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edésio da Silva Santos

Cargo: Presidente

CPF: 064.767.638-90

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CASA DA CRIANÇA, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE A TRANSFERENCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº198.21.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. Marcia dos Santos Ulliani, e o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CASA DA CRIANÇA**, inscrito no CNPJ nº. 72.299.001/0001-90, com sede na Praça Coronel Vitoriano, 99, Jardim Santa Clara, Taubaté - SP, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Edésio da Silva Santos, portador do RG nº. 14.398.926-1 e CPF nº. 064.767.638-90, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Municipal nº 5.647, de 19 de julho de 2021; Lei orçamentaria Anual nº 5.689, de 17 dezembro de 2021, consoante o **Processo Administrativo nº. 18.835/22**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a celebração de **parceria destinada a aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias da Organização**, mediante a transferência de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº. 198.21, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único: É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;
- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 –Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA); e legislações específicas ao Serviço;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado demonstrado as ações realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho.

s) apresentar ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do objeto do presente Termo de Colaboração o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº. 3601 - 25.03.00.4.4.50.42.08.243.4001.2128 - Fonte 08, Código Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em até **02 (dois) dias úteis**, em **parcela única**, tão logo assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

a) **Aquisição de equipamentos (autoclave e centrífuga);**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.

V – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I – o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

I – São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;

III – No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante;

IV – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao prevista nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I – O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

bancária;

- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

IV – a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria.
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VII – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

IX – As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - 1) omissão no dever de prestar contas;
 - 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X – o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XI – quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XII – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

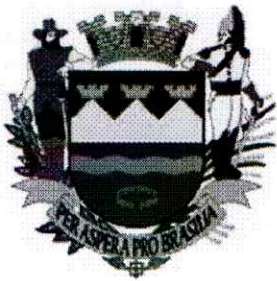
E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 07 de 06 de 2022

MARCIA DOS SANTOS ULLIANI
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDÉSIO DA SILVA SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 18.835/22 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 198.21

VALOR DO AJUSTE: R\$ 12.000,00

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 14 DE JULHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Giovanni Franca Mota

Cargo: Presidente

CPF: 026.191.178-36



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcia dos Santos Ulliani
Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
CPF: 129.145.158-71

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Termo de Prorrogação e e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Giovanni Franca Mota
Cargo: Presidente
CPF: 026.191.178-36

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. Marcia dos Santos Ulliani, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 72.299.001/0001-90, com sede na Praça Coronel Vitoriano, 99, Jardim Santa Clara, Taubaté-SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Giovanni Franca Mota, RG nº. 12.451.490 e CPF nº. 026.191.178-36, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº. 18.835/22** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, resolvem, **PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do vencimento, o prazo de vigência do Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 07/06/22, que tem por objeto a aquisição de equipamentos mediante a transferência de recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº 198.21.

E para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

Taubaté, 14 de julho de 2022.


MARCIA DOS SANTOS ULLIANI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL


GIOVANNI FRANCA MOTA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

1.


Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946

2.


Milena T. Coelho Berton Danioti
Departamento
Técnico Legislativo
Matrícula 24.620

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC: Serviço de Proteção à Criança

CNPJ: 72.299.001/0001-90

Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 99 - Centro

Cidade: Taubaté.

UF: SP.

CEP: 12020-020.

DDD/Telefone: 12 3621-1581.

E-mail: administracao@casadacriancataubate.org.br

Identificação do Responsável pela Organização:

Nome do Responsável: Edésio da Silva Santos.

CPF: 064.767.638-90.

RG/Órgão Emissor: 143.989.26-1 – SSP/SP

Endereço: Av. Inglaterra, 471 – apto 125 – Jd. das Nações – Taubaté/SP

Cargo/Função: Presidente.

E-mail: edesio64@terra.com.br

Vigência do mandato de diretoria atual: de 09/06/2020 até 30/05/2022

2 – APRESENTAÇÃO GERAL: /

Breve histórico da Organização:

Conforme consta no **Livro de Atas Nº 01** do Serviço de Proteção à Criança – SPC, a Entidade foi fundada em 17 de dezembro de 1943, por um grupo de beneméritos do Município, liderados pelo Dr. Raul Guisard, médico e filantropo local. Ainda na década de quarenta recebeu por doação da Prefeitura Municipal de Taubaté um terreno, no qual, com recursos financeiros e materiais advindos de doações da então Diretoria, dos associados e da comunidade local, construiu a sede própria, na qual se encontra até a presente data.

Em **19 de maio de 1950**, a sede própria do SPC, a Casa da Criança foi inaugurada, no imóvel no qual permanece até hoje. Nessa sede, foi implantado o **primeiro Posto de Puericultura de Taubaté e da Região**, com pioneira e completa estrutura médica, social e assistencial no atendimento materno-infantil. Para tanto, possuía à época, o apoio integral do Governo do Estado SP e, ainda, de voluntários da cidade. A partir de então, o SPC passou a ser denominado pela população de Casa da Criança. E, assim, a Diretoria de 1950 passou a denominá-la **Casa da Criança “Ondina Amadei Beringsh”**, devido ao “reconhecimento pelo trabalho benemérito e competente que essa Presidente da Entidade realizava na direção da Instituição”, em benefício das crianças carentes de Taubaté, conforme a **Ata de 30/11/50, no Livro Nº 01**.

No ano 2000, foi implantado na Instituição um **BANCO DE LEITE HUMANO - BLH**, que é um serviço de saúde de média complexidade, baseado na Resolução RDC 171/ANVISA/MS, de 06/09/2006 e Portaria 2.193/MS, de 14/09/2006. A iniciativa da implantação foi da então Diretoria do SPC, do médico-pediatra da Casa da Criança à época, o Dr. Paulo Rosa, e, com o apoio, do Rotary Taubaté Sul e do Rotary Internacional, que adquiriram todos os equipamentos e o veículo para a coleta domiciliar do leite humano; da Universidade de Taubaté - UNITAU, da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST/UNITAU, que selecionou e treinou os recursos humanos, bem como, os manteve até meados do ano 2000, quando os transferiu totalmente para a Entidade, passando a doar cinco mil reais/mês, como apoio; e, da Prefeitura Municipal de

Taubaté, que reformou as instalações cedidas pela Entidade para o BLH, de acordo com o previsto na legislação.

O objetivo do Banco de Leite Humano desde a sua criação é incentivar e orientar o aleitamento materno e, promover a coleta, o processamento e a distribuição de leite humano excedente e doado, para ajudar a salvar a vida de recém-nascidos internados, em Unidades de Terapia Intensiva Neonatais – UTIN, sejam eles prematuros ou por problemas gastrointestinais, etc.

Inicialmente, o Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP era enviado à UTI Neonatal do Hospital Municipal Universitário de Taubaté (HMUT), e a partir de 2010, a UTIN do Hospital São Lucas, também de Taubaté, e, a partir de 2015, a UTIN da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pindamonhangaba, e, mais recentemente, em entendimentos para a UTIN do Hospital e Maternidade POLICLIN de Taubaté, e para a UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba.

De acordo com as atuais finalidades estatutárias, estão a de elaborar, desenvolver e gerir conjunto multidisciplinar de ações que visem promover os direitos das crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da promoção da Saúde Integral.

Ainda, desenvolver projetos, programas, ações e campanhas em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO:

3.1 - Título do Projeto: Projeto de apoio a entidade Casa da Criança, para aquisição de equipamentos. Alocada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, Emenda Impositiva N° 198.21 – Investimento.

3.2 - Identificação do Objeto:

A proposta deste Plano de Trabalho consiste em apoiar a entidade filantrópica sem fins lucrativos, que mantém um Banco de Leite Humano e presta serviços materno – infantis à população taubateana e aos recém nascidos internados nas UTI Neonatais, especialmente ao Hospital Municipal Universitário de Taubaté (HMUT), para aquisição de dois equipamentos a fim de realizar a substituição dos atuais, que são muito antigos. São estes: Centrifuga tipo microhematócrito para realização de teste de caloria do leite humano ordenhado cru (LHOC) e autoclave digital para preparo do meio de cultura utilizado na realização do teste microbiológico do leite humano ordenhado pasteurizado (LHOP), afim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

Outro ponto importante no que diz respeito a aquisição dos equipamentos, está relacionada com a redução de custos, pois os atuais precisam regularmente de manutenção e consomem mais energia elétrica, sendo assim, como somos uma Entidade Assistencial Filantrópica sem fins lucrativos, que mantém seus serviços com recursos próprios, a redução com energia elétrica e consertos é fundamental para a manutenção e até ampliação dos serviços prestados.

4 - PÚBLICO ALVO:

O público alvo a ser beneficiado através desse plano de trabalho são, especialmente os recém nascidos internados em UTI Neonatais, também as doadoras que doam o leite congelado para armazenamento e posterior processamento, sendo:

- Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru);
- Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras de LHOC;
- Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC;
- Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTI Neonatais.

a. Área de abrangência:

Principalmente o Município de Taubaté.

b. Perfil da população atendida:

Todas as doadoras de LHOC – Leite Humano Ordenhado Cru, em aleitamento materno do Município de Taubaté, que além de apresentar excesso de leite, estejam saudáveis, comprovado através de exames médicos e não usar medicamentos que impeçam a doação e se dispor a ordenhar e a doar o excedente de forma voluntariamente para o Banco de Leite Humano de Taubaté, sem distinção de qualquer natureza e recém nascidos internados em UTI Neonatais, aos quais o leite humano é tão importante tanto do ponto de vista de segurança alimentar, nutricional e imunológico, diminuindo assim o tempo de internação e alta hospitalar mais rápida.

5 - META DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Pretende-se adquirir equipamentos a manutenção da realização dos testes preconizados pela Rede dos Bancos de Leite Humano – Rede BLH. Testes estes realizados no leite humano ordenhado cru (LHOC) – Teste de Caloria, e no leite humano ordenhado pasteurizado (LHOP) – Teste Microbiológico.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- Início do Projeto: Na data de assinatura do Termo de Colaboração.
- Término do Projeto: 45 (Quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

7 - JUSTIFICATIVA:

O Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corroborar com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil.

No ano de 2004, no âmbito da Presidência da República, foi firmado o “Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal” com o objetivo de articular os atores sociais mobilizados em torno da melhoria da qualidade de vida de mulheres e crianças.

O cuidado com a saúde do recém-nascido (RN) tem importância fundamental para a redução da mortalidade infantil, ainda elevada no Brasil, assim como a promoção de melhor qualidade de vida e a diminuição das desigualdades em saúde.

No período neonatal, momento de grande vulnerabilidade na vida, concentram-se riscos biológicos, ambientais, socioeconômicos e culturais, havendo necessidade de cuidados especiais, com atuação oportuna, integral e qualificada de proteção social e de saúde, direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté tem papel fundamental para modificar essa realidade, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Todas as mulheres do Município de Taubaté, dispostas a realizar a doação de seu leite excedente, desde que saudáveis e que não estejam em uso de medicamentos que comprometam a qualidade do leite humano podem ser doadoras, indistintamente. Porém a classe mais vulnerável economicamente é mais beneficiada por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

O valor do repasse referente a parceria não será suficiente para a conclusão do objeto, **vide anexo orçamentos**, por este motivo a OSC justifica a necessidade de contrapartida financeira para complementar o objeto da parceria.

8 - OBJETIVO GERAL:

Considerando-se os dados apresentados na Justificativa deste Projeto, o objetivo geral é garantir a qualidade do serviço prestado, conferindo maior capacidade de controle microbiológico e segurança alimentar, nutricional e imunológica do leite humano com a substituição dos equipamentos antigos por novos.

9 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Aumentar a segurança microbiológica dos testes realizados, através da troca dos equipamentos usados, por novos e mais modernos;
- Reduzir dos custos operacionais relacionados com energia elétrica através da troca dos equipamentos usados por novos, tendo em vista que os aparelhos mais modernos têm um consumo menor de energia elétrica e menos realização de manutenções corretivas.

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Nº ordem da meta	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Indicador físico		Início	Término
			Unid.	Qtde		
01	Substituir a centrífuga para teste microhematócrito do LHOC e autoclave para preparo do meio de cultura utilizado na realização do teste microbiológico (LHOP) do Banco de Leite Humano para melhorar o atendimento aos recém nascidos internados em UTI	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a compra dos equipamentos novos. - Efetuar a substituição dos equipamentos. - Fazer as devidas anotações para verificação do atendimento da meta proposta. 	Equipamento	02	Na assinatura do Termo de Colaboração.	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*				
Nº ordem da meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir centrífuga para teste microhematócrito do LHOC e autoclave digital para preparo do meio de cultura utilizado na realização do teste microbiológico (LHOP) do Banco de Leite Humano	-Aumentar a capacidade de armazenamento de estoque; -Conferir economia de energia elétrica; -Garantir resultados eficientes do ponto de vista segurança alimentar, Nutricional e imunológico do leite humano.	- Maior quantidade de leite estocado; -Redução na conta de energia elétrica e de manutenção corretivas; - Registro diário e mensal dos testes realizados	- Atendimento com maior qualidade e segurança alimentar e nutricional para os recém nascidos internados em UTI; - Melhor controle financeiro das contas da OSC.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

A previsão de despesas com o objeto da parceria é de R\$15.313,59 com orçamento realizado em 15/02/2022. Como o valor indicado através de Emenda Impositiva é de R\$12.000,00, a contrapartida da OSC seria de R\$ 3.313,59. Se por ventura, na época da liberação do recurso o orçamento se alterar, a contrapartida da Entidade também deverá ser atualizada.

12.1 - Despesas de Capital: Material Permanente

DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE					
Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)					
Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Centrifuga Digital Excelsa® Flex 3400 para microhematócrito FANEM	01	Unidade	R\$ 9.927,00	R\$ 9.927,00
02	Auto Clave Box Digital 42 l STERMAX	01	Unidade	R\$ 5.386,59	R\$ 5.386,59
TOTAL					R\$ 15.313,59

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$)

Custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recurso/parceria	R\$ 12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 12.000,00

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

14 - QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

VALOR DA EMENDA 198.21 – Investimento	R\$ 12.000,00
CONTRA PARTIDA DA OSC	R\$ 3.313,59
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA	R\$ 15.313,59

Obs: Se por ventura na ocasião do recebimento do recurso da Parceria os valores sofrerem alguma alteração e inclusão de frete, este custo será de responsabilidade da OSC.

15 – CAPACIDADE INSTALAÇÃO

O Serviço de Proteção à Criança, implantou no ano de 2.000 o Banco de Leite Humano de Taubaté, que funciona nas instalações físicas próprias desta Entidade. Realiza prestação de serviços adequados para o atendimento ambulatorial às gestantes, nutrizes e recém-nascidos, através de orientações individuais e atividades grupais, conta com 01 recepção, 01 consultório para atendimento médico, 01 Laboratório de Análise do Leite Humano, sala estocagem, coleta domiciliar (de segunda à sexta-feira) com veículo próprio da Entidade, e processamento, análises (Acidez Dornic, Teste de Caloria e Exames Bacteriológico do leite humano doado), e pasteurização do leite humano e seu envio às UTI Neonatais de Taubaté e de Pindamonhangaba, através do recebimento de uma ajuda de custo dos referidos hospitais, firmadas através de convênio.

O quadro de Recursos Humano do Banco de Leite Humano de Taubaté conta com:

01 Gerente Adm

01 Bióloga

01 Enfermeira

03 Auxiliares de Enfermagem

01 Auxiliar de Limpeza

As demais fontes de receita da Entidade são aluguéis de parte do prédio da Entidade, doação de voluntários da Diretoria e apoiadores do Projeto Banco de Leite Humano de Taubaté, Bazar e eventos Beneficentes.

Taubaté, 12 / abril /2022.



Priscila Barboza Santos
Técnico responsável



Edésio da Silva Santos
Representante legal

RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Taubaté o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à parcela única do termo de colaboração – processo administrativo nº18.835/22 elaborado entre o município de Taubaté e o Serviço de Proteção à Criança – Casa da Criança – CNPJ – 72.299.001/0001-90.

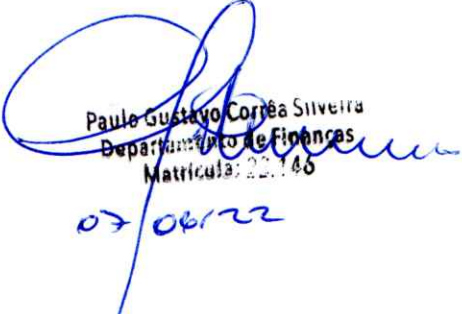
Por ser verdade firmamos o presente recibo em duas vias de igual valor.

Este recibo somente terá validade após comprovação de depósito junto à conta do Banco do Brasil – Ag: 6926-4 – Cc: 963-6 em nome do Serviço de Proteção à Criança.

Taubaté, de junho de 2022.



PRESIDENTE GESTÃO 2020/2022
Serviço de Proteção à Criança



Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Departamento de Finanças
Matrícula: 22.186

07/06/22




CNPJ: 72.299.001/0001-90

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

EXERCÍCIO DE 2022 - Parcela única- Emenda Parlamentar nº 198.21 - Processo Administrativo nº 18.835/22

		RECEITAS/DESPESAS		CONTA CORRENTE	
Data	Fornecedor/Prestador de Serviços	Descrição	Documento	Crédito	Débito
09/06/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	EMENDA IMPOSITIVA Nº198.21 PROCESSO	550.076.000.076.388	12.000,00	
21/06/2022	STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	AUTOCLAVE HORIZONTAL LED ROX 40L	62.101		5.386,59
			Saldo Inicial C/C + Aplicação	12.000,00	5.386,59
			+ Receitas		12.000,00
			+ Rendimentos Aplicação Financeira		41,82
			(-) Despesas		5.386,59
			(=) Saldo Final C/C + Aplicação		6.655,23


Giovanni Franca Mota
Presidente/Diretor
CPF: 026.191.178-36


Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62

*Duvidas
de
20/06/2022
M. Moreira*



CNPJ: 72.299.001/0001-90

RELATÓRIO PARCELA ÚNICA EMENDA PARLAMENTAR
2 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EXERCÍCIO DE 2022 - Parcela Única
Emenda Parlamentar - Processo Administrativo nº 14.210/22

Saldo Bancário Inicial:			
Conforme Extrato em	31/05/2022	R\$	-
(+) Total de Receitas		R\$	12.000,00
			41,82
(-) Total de Despesas		R\$	5.386,59
(+/-) Aplicações / (Resgates)		R\$	
Saldo Bancário Final			
Conforme Extrato em	30/06/2022	R\$	6.655,23

Demonstrativo de Cheques não Compensados pelo Banco

Número do Cheque	Data da Emissão	Valor R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
	Total	R\$

Saldo Aplicação Inicial:			
Conforme Extrato em	31/05/2022	R\$	12.000,00
(+) Rendimentos		R\$	52,03
(-) IR/IOF		R\$	10,21
(+/-) Aplicações (Resgates)		R\$	- 5.386,59
Saldo Aplicação Final			
Conforme Extrato em	_30_ / _06_ / _2022_	R\$	6.655,23

Taubaté, 06 / 07 / 2022

Giovanni Franca Mota
Presidente/Diretor
CPF: 026.191.178-36

Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62



Consultas - Extrato de conta corrente

G336060725367127010
06/07/2022 07:51:43

Cliente - Conta atual


Agência 6926-4
 Conta corrente 963-6 SERVIÇO DE P A CRIANÇA
 Período do extrato 06 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/06/2022		0076	99015	870 Transferência recebida	550.076.000.076.388	12.000,00 C	
				09/06 0076 76388-8 FUNDO MUNICIPAL			
09/06/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	12.000,00 D	0,00 C
21/06/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.101	5.386,59 D	
				WIRECARD BRASIL S.A.			
21/06/2022		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5.386,59 C	0,00 C
30/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF982980 GIOVANNI FRANCA MOTTA.


 TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROC. ADM. N° 18.835/22
 PREFEITURA DE TAUBATÉ



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 6926-4
Conta 963-6 SERVIÇO DE P A CRIANÇA
Mês/ano referência JUNHO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
09/06/2022	APLICAÇÃO	12.000,00			3.036,804447	3,951522137	3.036,804447
21/06/2022	RESGATE	5.386,59	1,33	8,88	1.362,002014	3,962402364	1.674,802433
	Aplicação 09/06/2022	5.386,59	1,33	8,88	1.362,002014		
30/06/2022	SALDO ATUAL	6.655,23			1.674,802433		1.674,802433

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	12.000,00
RESGATES (-)	5.386,59
RENDIMENTO BRUTO (+)	52,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	1,33
IOF (-)	8,88
RENDIMENTO LÍQUIDO	41,82
SALDO ATUAL =	6.655,23

Valor da Cota

31/05/2022	3,940742844
30/06/2022	3,973741490

Rentabilidade

No mês	0,8373
No ano	4,3238
Últimos 12 meses	6,5197

Transação efetuada com sucesso por: JF982980 GIOVANNI FRANCA MOTTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

W. J. S. L.
TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 18.835/22
CABEÇEIRA DE TAUBATÉ

RECEBEMOS DE STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI FILIAL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		nf-e Nº 000.024.760 SÉRIE: 001
data de recebimento	identificação e assinatura do receptor	

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI FILIAL STERMAX Rua JANDAIA DO SUL, 488 - EMILIANO PERNETA, Pinhais, PR - CEP: 83.324-440 - Fone: 41 - 3732-0454 - E-mail: stermax@stermax.com.br		danfe Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - entrada 1 - saída Nº 000.024.760 SÉRIE: 001 Página 1 de 1	controle do fisco  chave de acesso 4122 0784 8595 5200 0220 5500 1000 0247 6019 7962 1905 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
natureza da operação Venda de produção destinada a não contribuinte		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220154439211 - 04/07/2022 08:41	
inscrição estadual 90696548-83	inscrição estadual do subst. trib.	cupi 84.859.552/0002-20	

destinatário/remetente		emp/cpf 72.299.001/0001-90	data da emissão 04/07/2022
nome/razão social SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA		bairro/distrito Centro	cep 12020020
endereco Praça Praça Coronel Vitoriano, 99		uf SP	inscrição estadual
município Taubaté	fone/fax 12 98186-6163	uf SP	inscrição estadual
hora de entrada/saída			

faturo	PAGAMENTO A VISTA / Num.: 24760 / V. Orig.: 5.386,59 / V. Liq.: 5.386,59
--------	--

cálculo do imposto					
base de cálculo do icms 5.386,59	valor do icms 646,39	base de cálculo do icms st 0,00	valor do icms st 0,00	valor total dos produtos 5.303,02	
valor aproximado dos tributos	valor do frete 0,00	valor do seguro 0,00	desconto 0,00	outras despesas acessórias 83,57	valor total da nota 5.386,59

transportador/volumes transportados					
razão social TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	tipo de conta 0 - REMETENTE	código ant	placa do veículo	uf	emp/cpf 95.591.723/0021-62
endereco AVENIDA ALFREDO PINTO, 1341 - - PARQUE DA FONTE CEP: 83050-320			município São José dos Pinhais		uf PR
inscrição estadual					1017212300
quantidade 1	espécie CAIXA	marca	numeração 0	peso bruto 45,01	peso líquido 45,00

dados do produto/serviço																
código	descrição do produto/serviço	num-sh	ct	cfop	unid.	qtd.	vlr. unit.	vlr. total	bc. icms	vlr. icms	vlr. ipi	aliq. icms	aliq. ipi	cod. tot		
40AHLGNRRR220	AUTO CLAVE HORIZONTAL L.F.D) GRAVITACIONAL NORMAL BOX 40 LITROS 220V - REGULAR BRANCA Nº Série: ST0841743 Nº Série Fab: 197881	8419.89.19	0,00	6107	UN	1,00	5.303,0200000	5.303,02	5.386,59	646,39	0,00	12,00	0,00	1		


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 18.835/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

cálculo do issqn			
inscrição municipal	valor total dos serviços 0,00	base de cálculo do issqn 0,00	valor do issqn 0,00

informações complementares Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$323,19 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. Vencimento: (1. 22/06/2022 R\$ 5.386,59) , EM CASO DE MERCADORIA DANIFICADA, DEVOLVER IMEDIATAMENTE.	reservado ao fisco
---	--------------------



Emissão de comprovantes - 3o nível

06/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:28:20
692606926 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283209300555020649178290280000538659

BENEFICIARIO:

WIRECARD B I PAGAMENTO S.A.

NOME FANTASIA:

WIRECARD BRASIL S.A.

CNPJ: 08.718.431/0001-08

BENEFICIARIO FINAL:

IDEALINE COMERCIAL EIRELI (IDEALINE

CNPJ: 06.331.320/0001-00

PAGADOR:

ServiCo de ProteCAo A CrianCa

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 62.101

NOSSO NUMERO 28320930055020649

CONVENIO 02832093

DATA DE VENCIMENTO 26/06/2022

DATA DO PAGAMENTO 21/06/2022

VALOR DO DOCUMENTO 5.386,59

VALOR COBRADO 5.386,59

NR.AUTENTICACAO A.E3D.093.77D.174.A04

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF982980 GIOVANNI FRANCA MOTTA.

WJ-05
TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 18.835/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

1

Identificação da OSC: Serviço de Proteção à Criança	CNPJ: 72.299.001/0001-90
Endereço Praça Coronel Vitoriano, 99 Centro – Taubaté-SP	Telefone: 12 3621-1581
Processo nº: 18.835/22	Período de Vigência: 45 dias Prorrogação – 14 de julho de 2022 45 dias
Projeto: Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias da Organização.	
Natureza do Recurso: Emenda parlamentar nº 198.21	Mês Referência: Junho
Número de atendidos: 100 (cem)	Público Alvo: - Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru); - Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras LHOC; - Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC; - Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTINEonatais.
Objeto da Parceria: "Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias da Organização".	
Objetivos Geral e Específico: <u>Objetivo Geral:</u>	

Recubi
13/07/22

Garantir a qualidade do serviço prestado, conferindo maior capacidade de controle microbiológico e segurança alimentar, nutricional e imunológica do leite humano com a substituição dos equipamentos antigos por novos.

Objetivos específicos:

- Aumentar a segurança microbiológica dos testes realizados, através da troca dos equipamentos usados, por novos e mais modernos;
- Reduzir dos custos operacionais relacionados com energia elétrica através da troca dos equipamentos usados por novos, tendo em vista que os aparelhos mais modernos têm um consumo menor de energia elétrica e menos realização de manutenções corretivas.

Metas pactuadas:

Adquirir equipamentos para a manutenção da realização dos testes preconizados pela Rede de Bancos de Leite Humano – rBLH. Testes estes realizados no leite humano ordenado cru (LHOC) – Testes de Caloria, e no leite humano ordenado pasteurizado (LHOP) – Teste Microbiológico.

Descrição das atividades desenvolvidas:

No dia 09 (nove) do mês de junho/2022 foi creditado na conta da OSC o valor integral do repasse em parcela única.

No dia 21 (vinte e um) do mês de junho/22 foi realizada a aquisição de um dos equipamentos, a autoclave digital;

Atender com a aquisição dos equipamentos, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 100 doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

Indicadores

Com a aquisição da autoclave digital para preparo do meio de cultura utilizado na realização do teste microbiológico do LHOP do Banco de Leite Humano, foi possível aumentar a capacidade de armazenamento do leite em estoque; Também foi possível garantir maior economia de energia elétrica pois o aparelho mais moderno tem um consumo de energia menor.

Ainda, foi possível garantir resultados eficientes do ponto de vista da segurança alimentar, nutricional e imunológica do leite humano com a aquisição do referido equipamento.

Impacto Social e/ou Aquisição dos Usuários:

A importância da aquisição da autoclave para o Banco de Leite Humano mantido pela Casa da Criança se dá em virtude do impacto social pois o Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são

amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corroborar com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materno - infantil.

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté através desse Projeto teve papel fundamental para modificar essa realidade acima mencionada, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e orientações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Foram beneficiadas com o Projeto as mulheres doadoras ativas do Banco de Leite Humano, cerca de 100(cem) no mês de junho de 2022. Assim como os recém nascidos internados em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, dado numérico inacessível pelo Banco de Leite por se tratar de informação dos hospitais e não exigido pela Rede Brasileira de Banco de Leite Humano da Fiocruz. Além de beneficiar a classe mais vulnerável economicamente por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

Análise Técnica:

Após análise técnica dos responsáveis pelo Projeto pode-se verificar que foram encontradas dificuldades para atingimento das metas estabelecidas.

Pois segundo as empresas fornecedoras dos equipamentos, algumas peças que compõem os produtos são importadas e em decorrência da guerra entre a Ucrânia e a Rússia estavam com atrasos de entrega. Nestas circunstâncias, para não ultrapassar o prazo de 45 dias solicitamos a prorrogação por igual período.

ENTIDADE SOCIAL:



Giovanni Franca Mota
Presidente gestão 2022/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO



Marcos R A Moreira - nutricionista
Gerente Administrativo

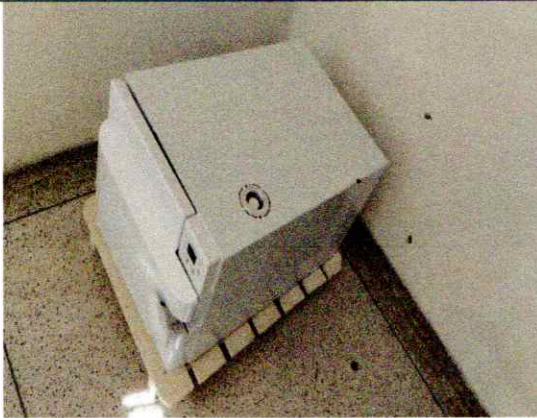
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Processo nº:	
18.835/22	
Projeto:	Natureza do Recurso:
Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias da Organização.	Emenda Parlamentar nº 198.21
Número de atendidos:	Mês Referência:
100 (cem)	Junho



Taubaté-SP Autoclave digital adquirida no dia 21/06/22. Na foto acima o aparelho que se encontra alocado no laboratório de microbiologia.



Taubaté-SP Autoclave digital adquirida no dia 21/06/22. Na foto acima outros ângulos do equipamento adquirido que se encontra alocado no laboratório de microbiologia.

ENTIDADE SOCIAL:



Giovanni Franca Mota
Presidente gestão 2022/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:



Marcos R.A. Moreira - nutricionista
Gerente Administrativo



CNPJ: 72.299.001/0001-90

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

EXERCÍCIO DE 2022 - Parcela única- Emenda Parlamentar nº 198.21 - Processo Administrativo nº 18.835/22

		RECEITAS/DESPESAS		CONTA CORRENTE	
Data	Fornecedor/Prestador de Serviços	Descrição	Documento	Crédito	Débito
25/07/2022	SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	TRANSFERENCIA PARA COMPOR SALDO	556.926.000.000.867	3.243,94	
25/07/2022	FANEM LTDA	CENTRIFUGA EXCELSA FLEX MOD 3400C	72.501		9.927,00
			Saldo Inicial C/C + Aplicação	3.243,94	9.927,00
			+ Receitas		6.655,23
			+ Rendimentos Aplicação Financeira		3.243,94
			(-) Despesas		27,83
			(=) Saldo Final C/C + Aplicação		9.927,00
					-

Giovanni Franca Mota
Presidente/Diretor
CPF: 026.191.178-36

Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Departamento de Administração
Matrícula: 22.146

11/08/22

CNPJ: 72.299.001/0001-90

RELATÓRIO PARCELA ÚNICA EMENDA PARLAMENTAR
2 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EXERCÍCIO DE 2022 - Parcela Única
Emenda Parlamentar - Processo Administrativo nº 18.835/22

Saldo Bancário Inicial:			
Conforme Extrato em	30/06/2022	R\$	6.655,23
(+) Total de Receitas		R\$	3.243,94
(-) Total de Despesas		R\$	9.927,00
(+/-) Aplicações / (Resgates)		R\$	27,83
Saldo Bancário Final			
Conforme Extrato em	31/07/2022	R\$	-

Demonstrativo de Cheques não Compensados pelo Banco

Número do Cheque	Data da Emissão	Valor R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
	Total	R\$

Saldo Aplicação Inicial:			
Conforme Extrato em	30/06/2022	R\$	6.655,23
(+) Rendimentos		R\$	46,71
(-) IR/IOF		R\$	18,88
(+/-) Aplicações (Resgates)		R\$	-
			6.683,06
Saldo Aplicação Final			
Conforme Extrato em	_31_ / _07_ / _2022_	R\$	-

Taubaté, 09 / 08 / 2022


Giovanni Franca Mota
Presidente/Diretor
CPF: 026.191.178-36**Marcos Roberto Alves Moreira**
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62



Consultas - Extrato de conta corrente

G338031630438040009
03/08/2022 16:34:33

Cliente - Conta atual

Agência 6926-4
 Conta corrente 963-6 SERVIÇO DE P A CRIANCA
 Período do extrato 07 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/07/2022		6926	99015	970 Transferência por depósito	556.926.000.000.867	3.243,94 C	
				25/07 6926 867-2 SERVIÇO DE P A			
25/07/2022		0000	13105	927 Pag. em nome - FANEM LTDA	72.501	9.927,00 D	
				FANEM LTDA			
25/07/2022		0000	00000	955 RECFE - 00000000000000000000	70	6.683,06 C	0,00 C
31/07/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

 Transação efetuada com sucesso por: JF982980 GIOVANNI FRANCA MOTTA.

TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROC. ADM. Nº 18.835/22
 PREFEITURA DE TAUBATÉ



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338031630438040008
03/08/2022 16:32:59

Cliente

Agência 6926-4
 Conta 963-6 SERVICO DE P A CRIANCA
 Mês/ano referência JULHO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saída cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	6.655,23			1.674,802433		
25/07/2022	RESGATE	6.683,06	18,88		1.674,802433	4,001629155	
	Aplicação 09/06/2022	6.683,06	18,88		1.674,802433		
29/07/2022	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.655,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	6.683,06
RENDIMENTO BRUTO (+)	46,71
IMPOSTO DE RENDA (-)	18,88
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	27,83
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/06/2022	3,973741490
29/07/2022	4,008248849

Rentabilidade

No mês	0,8683
No ano	5,2297
Últimos 12 meses	7,2355

Transação efetuada com sucesso por: JF982980 GIOVANNI FRANCA MOTTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. N° 18.835/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome: SERVICIO DE P A CRIANCA
Agência: 6926-4
Conta corrente: 867-2

Creditado

Nome: SERVICIO DE P A CRIANCA
Agência: 6926-4
Conta corrente: 963-6
Valor: 3.243,94
Destinação: 0
Data: Nesta data

Assinada por JF982980 GIOVANNI FRANCA MOTTA 25/07/2022 09:04:15
JF982984 MARIA LUCIA FIRMINO DE OLIVEIRA CAR 25/07/2022 09:04:55

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: JF982984 MARIA LUCIA FIRMINO DE OLIVEIRA CAR.

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM Nº 18.835/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

 Identificação do emitente FANEM LTDA RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, 186 CUMBICA Cep:07222-050 GUARULHOS/SP Fone: 551124652199	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3522 0661 1002 4400 0130 5500 1000 0761 0419 8510 6086 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
	N. 000076104 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD DO ESTAB.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220859857025 30/06/2022 16:20 03-03 00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 336797620112	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 61 100 244/0001-30
------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA			72 299 001/0001-90		30/06/2022
ENDEREÇO PRACA CORONEL VITORIANO, 99			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA ENTRADA/SAÍDA 30/06/2022
MUNICÍPIO TAUBATE		FONE/FAX 36211581	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA 16:16:00

FATURA	001	28/07/2022	9.927,00
--------	-----	------------	----------

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 4.853,31	VALOR DO ICMS 873,60	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.927,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.927,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÁDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 20,000	PESO LÍQUIDO 15,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD. / SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
340002900	CENTRIFUGA EXCELSA FLEX MOD. 3400 C RUZ MICROHEMAT = AAS099176	84211910	020	5101	UN	1,00	9.927,000	9.927,000	4.853,31	873,60	0,00	18,00%	0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4967	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS-BC RED ANEXO I, CLÁUSULA PRIMEIRA INC II-CONV 52/91 e/c ART. 54 INCISO V DO DECRETO 45490/00 - IPI ALIQUOTA ZERO CONF. DECRETO 6006/06 Protocolo: 135220859857025 - PEDIDO FANEM 646658 LOCAL DE ENTREGA PRACA CORONEL VITORIANO, 99 CENTRO TAUBATE SP CEP: 12020-020	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

MO DE COLABORAÇÃO
 ROC. ADM. N° 18.835/22
 PREFEITURA DE TAUBATE

FANEM LTDA

Recibo do Pag

Pagador SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA	Número do Documento 1 000076104	Vencimento 28/07/2022
--	------------------------------------	--------------------------

Beneficiário: FANEM LTDA - CNPJ: 81.100.244/0001-30
Endereço: R ARTHUR CARL SCHMIDT, 186 - CUMBICA - 07222-050 - GUARULHOS - SP

Santander
SAC: 0800 762 7777
OUVIDORIA: 0800 726 1

APOS O VENCIMENTO, ATUALIZE SEU BOLETO NO SITE WWW.SANTANDER.COM.BR/BOLETOS

Código do Documento 0000000000981	Espécie REAL	Quantidade	Valor do Documento 9 927,00	Espécie Doc. DM	Código Beneficiário 0438 / 0001284
--------------------------------------	-----------------	------------	--------------------------------	--------------------	---------------------------------------

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 18.835/22
PREFEITURA DE TAUBATE

- 001735



[033-7]

03399.01282 43300.000007 00098.101041 1 906000009927

Local de Pagamento ATÉ O VCTO PAGAR EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO					Vencimento 28/07/2022
Beneficiário FANEM LTDA - CNPJ: 81.100.244/0001-30 R ARTHUR CARL SCHMIDT, 186 - CUMBICA - 07222-050 - GUARULHOS - SP					Agência/Código Beneficiário 0438 / 000128433
Data do Documento 30/06/2022	Nº do Documento 1 000076104	Espécie Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 01/07/2022	Nosso Número 0000000000981
Uso do Banco	Carteira ECR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 9 927,00	Valor do Documento 9 927,00
Instruções: TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE PROTESTAR APOS 07 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO COMISSAO PERMANENCIA AO DIA R\$ 19,85 MULTA APOS 28/07/2022 R\$ 198,54					(+) Outros Acréscimos
APOS VENCTO LIGUE 0800-7023535/ 11-4004-3535 OU ACESSE WWW.SANTANDER.COM.BR/BOLETOS E OBTENHA BOLETO PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(-) Valor Cobrado

00801735



Pagador: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA
PRACA CORONEL VITORIANO, 99
12020-020 TAUBATE-SP

CNPJ: 72.299.001/0001-90

Beneficiário Final:

Código de Baixa

Autenticação Mecânica





Pagamento de títulos com débito em conta corrente

25/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:08:36
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

0339901282433000000700098101041190600000992700

BENEFICIARIO:

FANEM LTDA

NOME FANTASIA:

FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

BENEFICIARIO FINAL:

FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

=====

NR. DOCUMENTO 72.501

DATA DE VENCIMENTO 28/07/2022

DATA DO PAGAMENTO 25/07/2022

VALOR DO DOCUMENTO 9.927,00

VALOR COBRADO 9.927,00

=====

NR. AUTENTICACAO 6.12C.18E.D2C.66E.3EB

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JF982980 GIOVANNI FRANCA MOTTA 25/07/2022 09:07:40
JF982984 MARIA LUCIA FIRMINO DE OLIVEIRA CAR 25/07/2022 09:08:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF982984 MARIA LUCIA FIRMINO DE OLIVEIRA CAR.

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 18.854/2022
PREFEITURA DE TAQUARA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Endereço	Telefone:
Praça Coronel Vitoriano, 99 Centro – Taubaté-SP	12 3621-1581
Processo nº:	Período de Vigência:
18.835/22	45 dias Prorrogação – 14 de julho de 2022: 45 dias
Projeto:	
Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias da Organização.	
Natureza do Recurso:	Mês Referência:
Emenda parlamentar nº 198.21	Julho
Número de atendidos:	Público Alvo:
100 (cem)	- Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru); - Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras LHOC; - Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC; - Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTINEonatais.
Objeto da Parceria:	
"Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias da Organização".	
Objetivos Geral e Específico:	

Objetivo Geral:

Garantir a qualidade do serviço prestado, conferindo maior capacidade de controle microbiológico e segurança alimentar, nutricional e imunológica do leite humano com a substituição dos equipamentos antigos por novos.

Objetivos específicos:

- Aumentar a segurança microbiológica dos testes realizados, através da troca dos equipamentos usados, por novos e mais modernos;
- Reduzir os custos operacionais relacionados com energia elétrica através da troca dos equipamentos usados por novos, tendo em vista que os aparelhos mais modernos têm um consumo menor de energia elétrica e menos realização de manutenções corretivas.

Metas pactuadas:

Adquirir equipamentos para a manutenção da realização dos testes preconizados pela Rede de Bancos de Leite Humano – rBLH. Testes estes realizados no leite humano ordenado cru (LHOC) – Testes de Caloria, e no leite humano ordenado pasteurizado (LHOP) – Teste Microbiológico.

Descrição das atividades desenvolvidas:

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho/022 foi realizada a transferência da conta 867-2 Banco do Brasil para a conta 963-6 para compor saldo.

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de julho/022 foi realizada a aquisição do equipamento centrífuga digital da marca Excelsa Flex modelo 3400C;

Atender com a aquisição do equipamento, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 100(cem) doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

Indicadores

Com a aquisição da centrífuga digital para teste microhematócrito do (LHOC), foi possível garantir que o Banco de Leite Humano de Taubaté não fosse descredenciado da rBLH por falta do referido exame, que é item obrigatório a ser encaminhado aos hospitais credenciados juntamente com o LHOP.

Também foi possível garantir maior economia de energia elétrica pois o aparelho mais moderno tem um consumo de energia menor.

Também colabora para a redução dos custos com manutenção corretiva.

Ainda, foi possível garantir resultados eficientes do ponto de vista segurança alimentar, nutricional e imunológico do leite humano com a aquisição do referido equipamento.

Impacto Social e/ou Aquisição dos Usuários:

A importância da aquisição da centrífuga para a Casa da Criança se dá em virtude do impacto social pois o Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, desonera os serviços públicos de saúde à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corroborar com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil.

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté através desse Projeto teve papel fundamental para modificar essa realidade acima mencionada, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Foram beneficiadas com o Projeto as mulheres doadoras ativas do Banco de Leite Humano, cerca de 100(cem) no mês de julho de 2022. Assim como os recém nascidos internados em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, dado numérico inacessível pelo Banco de Leite por se tratar de informação dos hospitais e não exigido pela Rede Brasileira de Banco de Leite Humano. Além de beneficiar a classe mais vulnerável economicamente por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

Análise Técnica:

Após análise técnica dos responsáveis pelo Projeto pode-se verificar que foram encontradas dificuldades para atingimento das metas estabelecidas.

Pois segundo as empresas fornecedoras dos equipamentos, algumas peças que compõem o produto são importadas e em decorrência da guerra entre a Ucrânia e a Rússia estavam com atrasos de entrega. Nestas circunstâncias, para não ultrapassar o prazo de 45 dias solicitamos a prorrogação por igual período.

ENTIDADE SOCIAL:



Giovanni França Mota
Presidente gestão 2022/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO



Marcos R A Moreira - nutricionista
Gerente Administrativo

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Processo n°:	
18.835/22	
Projeto:	Natureza do Recurso:
Aquisição de equipamentos para o desenvolvimento das atividades diárias da Organização.	Emenda Parlamentar n° 198.21
Número de atendidos:	Mês Referência:
100(cem)	Julho



Taubaté – SP Na foto acima, centrífuga disposta na bancada do Banco de Leite Humano adquirida com recursos da Emenda.

Marcos R. Moreira - nutricionista
Gerente Administrativo

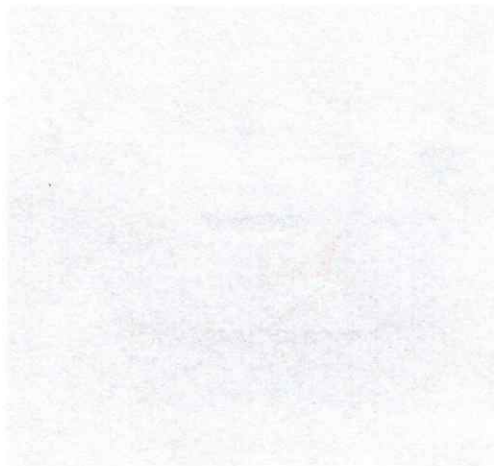
Giovanni T. Lopes Neto
Presidente Banco 2022/2024

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas



Taubaté-SP Na foto Equipamento centrífuga digital, de outro ângulo, adquirida para uso no laboratório de pasteurização do Banco de Leite Humano.



ENTIDADE SOCIAL:


Giovanni França Mota
Presidente gestão 2022/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:


Marcos R A Moreira - nutricionista
Gerente Administrativo